



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15-2018 – SIAM 0501352/2018

PA COPAM Nº: 00066/1984/054/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR: Mineração Usiminas S.A	CNPJ: 12.056.613/0001-20		
EMPREENDIMENTO: Mineração Usiminas S.A	CNPJ: 12.056.613/0005-53		
MUNICÍPIO: Itatiaiuçu	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.			
CÓDIGO: A-05-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): • Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Vicente de Figueiredo Mariano - Geólogo Yash Rocha Maciel - Geógrafo	REGISTRO: 1402621400 1401065295		
AUTORIA DO PARECER Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental Geógrafo	MATRÍCULA 1.269.800-7	ASSINATURA	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15-2018

O empreendimento Usiminas S.A atua no ramo mineralógico, exercendo suas atividades no município de Itatiaiuçu - MG. Em 09/04/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00066/1984/054/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a “disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção” (A-05-06-2, DN 217/17). A atividade será executada na poligonal DNPM de nº 830300/1979. Sua capacidade instalada, de 5.000.000 toneladas/ano justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

O empreendimento se encontra implantado, portanto não será necessário incremento da Área Diretamente Afetada. Além da atividade objeto deste pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendimento conta com licenças válidas para exercer as seguintes atividades:

- Lavra a céu aberto – minério de ferro
- Unidade de tratamento de minérios – UTM, com tratamento a úmido
- Barragem de contenção de rejeitos
- Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro
- Posto de combustível
- Mineroduto

A atividade em questão será desenvolvida por meio da disposição de 474.561,40 m³ de material estéril no interior de uma cava denominada Vênus, ocupando uma área de 84.087,48 m² que alcançará a altura de 30 metros. O método de disposição do material será o ascendente, com bancos de 10 m de altura e bermas de 10 metros de largura. Trata-se de área totalmente exposta cujo escoamento pluvial é direcionado para sumps, permitindo a infiltração da água sem comprometer os cursos de água do entorno da cava.

De acordo com informação do RAS, por se tratar de uma área situada no interior de uma cava, o único impacto inerente à atividade em questão será a emissão de particulados pela movimentação do material estéril, tanto pelo seu descarregamento, como também no seu espalhamento para conformação no interior da cava. Para o controle do material particulado, o empreendedor realiza aspersão de água na frente de lavra através de caminhão pipa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Ressalta-se que o programa de auto monitoramento do complexo mineralógico da Usiminas em Itatiaiuçu foi estabelecido nas licenças ambientais vigentes e, devido à atividade objeto deste LAS não promover novos impactos além dos já descritos nas licenças correspondentes, não será solicitado programa de auto monitoramento no âmbito deste LAS. Quanto aos 20% de área de Reserva Legal, está inserido em três Registros de Imóveis cujas matrículas são 4.993, 6.396 e 20.123.



Em relação ao critério locacional 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades), foi apresentado estudo conforme o Termo de Referência disponível no site da SEMAD. Foi realizada prospecção espeleológica na área diretamente afetada e em 250 metros de raio no seu entorno e não foi constatado presença de cavernas. O estudo foi realizado pelo geólogo João Vicente de Figueiredo Mariano, e pelo geógrafo Yash Rocha Maciel que apresentaram a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 142018000000004416425. A equipe de espeleologia da SUPRAM CM validou a prospecção realizada na área da cava Vênus, conforme Auto de Fiscalização 104599/17, correspondente aos Processos Administrativos 66/1984/050/2015, 66/1984/053/2017 e 226/1991/020/2017 e Auto de Fiscalização 111523/18, referente aos Processos Administrativos 066/1984/047/2014, 066/1984/049/2015, 092/1982/059/2013, 092/1982/053/2011, 066/1984/051/2015 e 066/1984/040/2013.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Usiminas S/A”, para a atividade de “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de Itatiaiuçu/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Usiminas S/A”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, à SUPRAM CM, relatório anual da disposição dos rejeitos com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.